DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tremedal - BA

Terça-Feira, 03 de Maio de 2022 - Edição nº 193

SUMÁRIO

- LEI Nº 077/2022: "Reajusta as tabelas de vencimentos dos cargos efetivos da Carreira do Magistério Público Municipal de Tremedal e dá outras providências."

- DECRETOS NUMERADOS - Nº 68/2022 À Nº 73/2022 - EXONERAÇÕES E NOMEAÇÕES.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tremedal.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 00F18FD4E7-0611C09704-6550BD44DA-3867D9CB97

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

LEI Nº 077/2022

Reajusta as tabelas de vencimentos dos cargos efetivos da Carreira do Magistério Público Municipal de Tremedal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os vencimentos básicos dos titulares de cargos efetivos da Carreira do Magistério Público Municipal de Tremedal ficam reajustados com a aplicação linear do percentual de 15% (quinze por cento) sobre vencimento básico da Carreira, na forma dos Anexos I, II, III e IV desta Lei.

Art. 2º. Para efetiva consecução da presente Lei, os Anexos I, II e III da Lei Municipal nº 015, de 06 de novembro de 2009, passam a vigorar na forma dos Anexos I, II e III que integram esta Lei.

Art. 3º. Por força do disposto nos arts. 2º e 12 da Lei Municipal nº 072, de 30 de março de 2022, para fins de adimplemento das diferenças remuneratórias do período compreendido entre 1º de janeiro de 2022 até 30 de março de 2022, os vencimentos básicos do cargo efetivo de Coordenador Pedagógico fica reajustado na forma do Anexo IV desta Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos e dotações consignados no orçamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

Parágrafo Único. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento do Município os ajustamentos que se fizerem necessários, em decorrência desta Lei, podendo abrir créditos adicionais suplementares e ou especiais de até quinze por cento (15%), percentual esse que somará com as demais autorizações legislativas, respeitados os elementos e as funções.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2022, ficando revogadas as demais disposições anteriores em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal – Bahia, 03 de maio de 2022.

José Carlos Vieira Bahia
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

ANEXO I
TABELA DE VENCIMENTOS DO CARGO DE PROFESSOR
JORNADA DE TRABALHO PARCIAL – 20 HORAS SEMANAIS

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
NÍVEIS DE HABILITAÇÃO										
Nível Especial 1	1.734,55	1.786,59	1.838,62	1.890,66	1.942,70	1.994,73	2.046,77	2.098,81	2.150,84	2.202,88
Nível 1	1.994,73	2.054,57	2.114,42	2.174,26	2.234,10	2.293,94	2.353,78	2.413,63	2.473,47	2.533,31
Nível 2	2.168,19	2.233,23	2.298,28	2.363,32	2.428,37	2.493,42	2.558,46	2.623,51	2.688,55	2.753,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

ANEXO II
TABELA DE VENCIMENTOS DO CARGO DE PROFESSOR
JORNADA DE TRABALHO INTEGRAL – 40 HORAS SEMANAIS

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
NÍVEIS DE HABILITAÇÃO										
Nível Especial 1	3.469,10	3.573,17	3.677,25	3.781,32	3.885,39	3.989,47	4.093,54	4.197,61	4.301,68	4.405,76
Nível 1	3.989,47	4.109,15	4.228,83	4.348,52	4.468,20	4.587,88	4.707,57	4.827,25	4.946,94	5.066,62
Nível 2	4.336,38	4.466,47	4.596,56	4.726,65	4.856,74	4.986,83	5.116,92	5.247,01	5.377,11	5.507,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

ANEXO III
TABELA DE VENCIMENTOS DO CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO
JORNADA DE TRABALHO INTEGRAL – 40 HORAS SEMANAIS

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
NÍVEIS DE HABILITAÇÃO										
Nível 1	3.989,47	4.109,15	4.228,83	4.348,52	4.468,20	4.587,88	4.707,57	4.827,25	4.946,94	5.066,62
Nível 2	4.336,55	4.466,64	4.596,74	4.726,84	4.856,93	4.987,03	5.117,13	5.247,22	5.377,32	5.507,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

ANEXO IV
TABELA DE VENCIMENTOS DO CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO
JORNADA DE TRABALHO PARCIAL – 20 HORAS SEMANAIS

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
NÍVEIS DE HABILITAÇÃO										
Nível 1	1.994,73	2.054,57	2.114,42	2.174,26	2.234,10	2.293,94	2.353,78	2.413,63	2.473,47	2.533,31
Nível 2	2.168,27	2.233,32	2.298,37	2.363,42	2.428,47	2.493,52	2.558,56	2.623,61	2.688,66	2.753,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

DECRETO Nº 68/2022, DE 03 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre exoneração Gerente de apoio Técnico ao Agricultor Familiar e ao Pequeno Produtor rural e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tremedal-Bahia, e em considerações com as Leis Municipais nº 06/2013 e 02/2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a Sr.ª **Geane Ferraz Da Silva** portadora da Cédula de Identidade de nº 09591765-94 SSP/BA, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF/ME sob o nº 018.544.765-13, do cargo de provimento em comissão de Gerente de apoio Técnico ao Agricultor Familiar e ao Pequeno Produtor rural e, remunerado pelo símbolo CPC- GER.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da publicação e seus efeitos retroagiram para o dia 01 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal-Ba, 03 de maio de 2022.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

José Carlos Vieira Bahia
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

DECRETO Nº 69/2022, DE 03 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre exoneração do Diretor de planejamento Educacional e Captação de Recursos e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tremedal-Bahia, e em considerações com as Leis Municipais nº 06/2013 e 02/2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, o Sr.º **Thomaz Oliveira Soares** portadora da Cédula de Identidade de nº 1292064668 SSP/BA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/ME sob o nº 033.367.615-73, do cargo de provimento em comissão de Diretor de planejamento Educacional e Captação de Recursos e, remunerado pelo símbolo CPC- DIR.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da publicação e seus efeitos retroagiram para o dia 01 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal-Ba, 03 de maio de 2022.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

José Carlos Vieira Bahia
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

DECRETO Nº 70/2021, DE 03 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre exoneração Secretário Municipal De Educação"

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tremedal-Bahia, e em considerações com as Leis Municipais nº 06/2013 e 02/2017.

DECRETA:

1º. Fica exonerado o Sr.º Anivaldo Farias Saraiva portador da Cédula de Identidade de nº 0701070099 SSP/BA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/ME sob o nº 912.085.725-04, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal De Educação, remunerado pelo símbolo CPC- AP.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da publicação e seus efeitos retroagiram para o dia 01 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal-Ba, 03 de maio 2022.

José Carlos Vieira Bahia
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

DECRETO Nº 71/2022, DE 03 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre exoneração do Gerente de programas Educacionais e Especiais e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tremedal-Bahia, e em considerações com as Leis Municipais nº 06/2013 e 02/2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a Sr.ª **Elaine Almeida Rocha Marinho Ferraz** portadora da Cédula de Identidade de nº 11159239-94 SSP/BA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/ME sob o nº 043.589.255-02, do cargo de provimento em comissão de Gerente de programas Educacionais e Especiais e, remunerado pelo símbolo CPC- GER.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da publicação e seus efeitos retroagiram para o dia 01 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal-Ba, 03 de maio de 2022.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

José Carlos Vieira Bahia
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

DECRETO Nº 72/2021, DE 03 DE MAIO 2022.

"Dispõe sobre nomeação do Secretário Municipal de Educação"

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de TREMEDAL e em conformidade com as Leis Municipais n° 06/2013 e 02/2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr.º **Thomaz Oliveira Soares** portadora da Cédula de Identidade de nº 1292064668 SSP/BA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/ME sob o nº 033.367.615-73, ao cargo de Secretário Municipal de Educação, remunerado pelo símbolo CPD-AP:

Art. 2º. O funcionário ora nomeado entrará imediatamente no exercício do cargo, cujas despesas correrão à conta de dotação específica do orçamento vigente.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da publicação e seus efeitos retroagiram para o dia 01 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário .

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal, 03 de maio de 2022.

JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

DECRETO Nº 73/2022, DE 03 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação do Diretor de Infraestrutura e Serviços Públicos e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de TREMEDAL e em conformidade com as Leis Municipais n° 06/2013 e 02/2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Sr.ª **Elaine Almeida Rocha Marinho Ferraz** portadora da Cédula de Identidade de nº 11159239-94 SSP/BA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/ME sob o nº 043.589.255-02, ao cargo de Diretor de Infraestrutura e Serviços Públicos, de provimento em comissão e remunerado pelo símbolo CPC-DIR:

Art.2º. Este decreto entra em vigor na data da publicação e seus efeitos retroagiram para o dia 01 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal, 03 de maio de 2022

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA
PREFEITO MUNICIPAL